



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 22 de outubro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para movimentação do recurso estadual FES-PIAPS - Implantação da REDE BEM CUIDAR (RBC/RS - parcela única. decreto 56.062/21 e Portaria SES-635/21, em anexo.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, Justificamos que o município já está apto a receber recursos do referido Programa, conforme critérios detalhados no ANEXO V-componente estratégico de incentivo à qualificação da atenção primária à saúde - REDE BEM CUIDAR RS (RBC/RS), com equipe ESF (Equipe de Saúde da Família) devidamente cadastrada no sistema, detalhados nos documentos em anexo.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Luis Ricardo dos Santos Vieira
Prefeito em Exercício

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4031/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 30.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 30.000,00

U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Estadual.....R\$ 30.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.105 – PIAPS – Implantação da Rede BemCuidar RS(RBC-RS).....R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o recurso do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Luís Ricardo dos Santos Vieira
Prefeito em Exercício

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Valmir Ribeiro Pereira
VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde

19/10/2021

CRS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
01	8065	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213755709	07/10/2021	19.058,92			4536	21200001060349	EMP/LIQ PGTO PRESTADORES SUS SIA MEDIA COMPLEXIDADE, COMPT 08/2021. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213797057	08/10/2021	12.000,00			100	21200000065495	EMPENHO/LIQUIDAÇÃO REFERENTE CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I - RESOLUÇÃO CIB/RS 100/2014- COMP: 09/2021. PORT 892/2013 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	5620	REDE URG E EMERG-SAMU	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213758398	08/10/2021	15.000,00			4124	21200000103362	EMP/LIQ REF INCENTIVO ESTADUAL PARA MANUTENÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICO - SAMU PROGR SALVAR-PORTARIA 708/2015. COMP: 09/2021. VÍNCULO 4.170 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213797276	08/10/2021	1.500,00			404	21200000065533	EMP/LIQ REC DE CUSTEIO DAS OFIC TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA TIPO I - RESOL CIB/RS 404/11 e 190/12- SOLICITANTE: DAPPS - COMP:09/2021.VÍNCULO 4011 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	6292	PIM-COFINANC E QUALIFIC	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213833878	11/10/2021	14.750,00			635	21200000119986	EMP/LIQ REF PROGRAMA PIAPS PRIMEIRA INFANCIA MELHOR (PIM)-PORT 635/2021 PORT 578/2013, COMP:09/2021. VÍNCULO 4.160 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	6300	ESF - COFINANC E INVEST	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213834185	11/10/2021	1.700,00			635	21200001075354	EMP/LIQ PROG PIAPS SAUDE QUILOMBOLA - PORT SES 635/21. MUNICÍPIO BUTIÁ - COMUNIDADE BUTIÁ. COMP: 09/2021. VÍNCULO 4090 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	6287	ASSIST FARMACEUTICA	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213758581	15/10/2021	4.173,27			092021	21200000050242	EMP/LIQ REF INCENTIVO FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES - CONTRAPARTIDA ESTADUAL-RES. CIB/RS 008/20 - COMP:09/2021. VÍNCULO 4.050 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	6300	ESF - COFINANC E INVEST	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213881026	15/10/2021	30.000,00			635	21200001114350	EMP/LIQ PIAPS - IMPLANTAÇÃO DA REDE BEM CUIDAR RS (RBC/RS) - PARCELA ÚNICA. DECRETO 56.062/21 E PORTARIA SES 635/21. COMP: 09/2021. VÍNCULO 4011 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	6300	ESF - COFINANC E INVEST	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213880081	15/10/2021		600,00	REST TETO MAC CONASEMS	635	21200001114317	EMP/LIQ PIAPS - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO, PORT SES/RS N° 635/2021.-DESC CONASEMS CFE CIB 472/17 R\$600 COMP:09/2021.VÍNCULO 4.011 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	6300	ESF - COFINANC E INVEST	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	213880081	18/10/2021	17.152,21			635	21200001114317	EMP/LIQ PIAPS - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO, PORT SES/RS N° 635/2021.-DESC CONASEMS CFE CIB 472/17 R\$600 COMP:09/2021.VÍNCULO 4.011 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE

Valor total: 115.334,40

Recurso = 4011
 www1.saude.rs.gov.br/wsa/portal/fes_relatorio_tela.jsp
 da Rede Bem Cuidar - RS (RBC/RS)
 Banco = Parmisul - c/c = 04.039.519.0-4 - PIAPS

Receita = 17280311002000 - PIAPS - Implantação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

semanais, poderá acompanhar até 04 visitantes.

Parágrafo Único - Membros do GTM poderão acumular a função de monitor/supervisor, desde que possuam carga horária compatível às funções e informado no SisPIM.

Art. 17 - Compete aos municípios a contratação, remuneração e os encargos da equipe municipal do PIM.

Art. 18 - Os municípios já habilitados ao PIM, terão suas habilitações mantidas e durante o período de 180 dias, receberão o valor calculado com base no teto do número de indivíduos (gestantes e crianças) a serem acompanhados por visitador ativo cadastrado no SisPIM, de acordo com sua carga horária, tendo o município o mesmo período para adaptação às demais regras desta Portaria.

Art. 19 - O objetivo, público prioritário para atenção, eixos de atuação, atribuições das equipes técnicas e metodologia de atendimento às famílias serão reguladas em Nota Técnica nº 02/2021 DAPPS/PIM/PIAPS.

ANEXO V – PORTARIA SES Nº 635/2021
COMPONENTE ESTRATÉGICO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REDE BEM CUIDAR RS (RBC/RS)

Art. 1º - O valor financeiro global anual correspondente ao componente estratégico de incentivo à qualificação da APS disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 1º desta Portaria, será de R\$47.712.000,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e doze mil reais) e dependerá de adesão dos municípios para o estabelecimento do repasse.

Art. 2º - São critérios de adesão para a RBC/RS:

- I. indicar uma equipe de Saúde da Família (eSF) completa com equipe de Saúde Bucal (eSB) em funcionamento ou aguardando credenciamento do Ministério da Saúde;
- II. vincular 60 horas semanais de profissionais de nível superior, além da equipe mínima de Saúde da Família (eSF) indicada, no mesmo Identificador Nacional de Equipes (INE);
- III. a equipe descrita no inciso I deverá estar credenciada, ou aguardando credenciamento, no Programa Informatiza APS do Ministério da Saúde;
- IV. o município deverá indicar um gestor do projeto, que acompanhará todas as atividades propostas e será a referência para o monitoramento da Secretaria da Saúde do Estado;
- V. ciência do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O detalhamento dos critérios de adesão, o Termo de Adesão e demais informações do desenvolvimento e monitoramento estão disponíveis em seu sítio eletrônico na internet: <https://saude.rs.gov.br/adesao-ao-rbcrs>.

Art. 3º - Os municípios que comprovarem os critérios descritos no art. 2º deste anexo farão jus ao repasse, em parcela única, de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a sua implantação.

Art. 4º - Os municípios que comprovarem os critérios descritos no art. 2º deste anexo farão jus ao repasse mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único - Para a manutenção do repasse mensal, será necessário o cumprimento dos critérios dispostos no art. 2º.

Art. 5º - O limite de adesões no Estado será de 497 equipes, sendo no máximo 1 (uma) por município.